

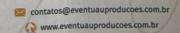
Contrato de Prestação de Serviço:

no en	dereço:,CPF so	ero:
	e o telefone	_ou
cláusulas abaixo enunciadas.		
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OB.		do
	siste na prestação de serviços de cerimonial relac	
O objeto do presente contrato cons	siste na prestação de serviços de cerimonial relaci que será realizado no diade	

PRÉ-EVENTO FECHAMENTO:

- Reunião com o cliente para briefing do evento (perfil do cliente, expectativas e previsão de investimento):
- Avaliação dos contratos de prestação de serviços de terceiros assumidos pelos noivos;
- Elaboração de um cronograma de acompanhamento de atividades;
- Elaboração de uma planilha estimativa de custo de acordo com a expectativa de investimento do cliente;
- Assessoria para locação do espaço para Recepção;
- Reservas em fornecedores previamente escolhidos e cancelamento de orçamentos e reservas não aprovados pelo cliente;
- Agendamento de visitas a fornecedores;
- Assessoria completa junto aos serviços terceirizados (decoração, DJ, banda, fotografia, filmagem, buffet, grupo musical para cerimonia, bolo e doces) desde o contato, orçamento e definição dos mesmos; (Vestido de noiva, terno, convite e cabelo e maquiagem consideramos algo mais pessoal, sendo assim indicamos, mas não fazemos acompanhamento)
- Indicação de fornecedores e prestadores de serviços qualificados de acordo com os interesses dos noivos: Vestidos, Barman, Lembrancinhas, Convite, Caligrafia, Animadores, etc.;
- Orientação em todas as escolhas contratadas ou que queira contrata;
- Reuniões periódicas, marcadas de acordo com as necessidades dos noivos ou da EventUAU, para detalhamento do evento, entrega das cópias dos contratos fechados, esclarecimento de dúvidas e outros assuntos;









- Contato prévio com a Igreja (marcação de data do casamento é responsabilidade dos noivos é algo muito intimo e pessoal) ou local da cerimônia e celebrante para as providências necessárias.
- Confirmação de presença ativa (os convidados ligam para o cerimonial para confirmar presença).
- Montagem de um CHECKLIST com os noivos;
- Organização de etapas com os noivos para que eles não figuem perdidos;

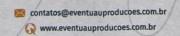
NA SEMANA DO EVENTO:

- Confirmação direta antecipada junto a todos os fornecedores e prestadores de serviço contratados para verificação de todos os detalhes necessários conforme contrato como horário de montagem, chegada e todas as demais particularidades do evento;
- Ensaio com os noivos, pais, damas e pajens;
- Reunião final com os noivos para detalhamento do evento em toda a sua complexidade NA SEMANA DO EVENTO
- Envio de um BRIEFING a todos fornecedores para alinhamento e conscientização do planejado.
- Envio de informações prévias aos padrinhos sobre sua atuação na Cerimônia e Recepção; (OS NOIVOS FAZEM UM GRUPO COM OS PADRINHOS E COLOCA A CERIMONIALISTA)

NO DIA DO EVENTO:

- · Checagem completa no local da Cerimônia:
- Acender velas na recepção e na igreja;
- Organizar saída de pais e padrinhos no final da cerimônia;
- Orientação da Cerimônia (coral, decoração, fotógrafo, filmagem);
- Demarcação dos bancos para os pais e padrinhos
- Colocação da flor na lapela do noivo, pais e padrinhos;
- Organização da entrada da noiva, do noivo, pais, padrinhos, damas e pajens conforme normas da Igreja;
- Assessoria aos noivos no altar;
- Arrumar véu da noiva no altar
- Pegar buque da noiva no alto;
- Coordenação do momento da assinatura dos padrinhos;
- Vistoria antecipada do local da Recepção (limpeza, iluminação, condições de infraestrutura e funcionamento em geral) com atenção a possíveis detalhes que possam incorrer em despesas para a contratante após o evento;
- Reserva de mesas especiais conforme solicitado pelos noivos;
- Providenciar local para os noivos lancharem assim que chegar na recepção as de anunciar a entrada no salão;
- Tirar véu da noiva na recepção e garantir seu conforto;
- Assessoria aos pais e convidados;
- Acomodação (na capacidade de assentos disponíveis) e auxílio aos convidados durante todo o evento;
- Organização da sessão de fotos na mesa de bolo e cumprimento aos noivos;
- Pegar a flor da lapela dos padrinhos com o responsável do buquê;
- Orientação do momento da noiva jogar o buquê;









- Orientação no momento da valsa se houver;
- Orientação no momento do entretenimento, se houver;
- Assessoria total à noiva para garantir seu conforto e tranquilidade, auxiliando-a no que for necessário durante o evento;
- Supervisão dos banheiros (não é de responsabilidade da EventUAU a limpeza dos banheiros e colocação de papel higiênico, papel toalha e sabonetes);
- Fornecemos um kit Emergência;
- Controle das atividades das Recepcionistas, Porteiros, Seguranças, Manobristas, e outros profissionais por ventura contratados;
- Recebimento, identificação e guarda dos presentes recebidos;
- Separar um caixa de doces para os noivos;
- Passagem nas mesas dos convidados para avaliar o nível de satisfação e acompanhamento do bom atendimento e andamento da Recepção;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

OS CONTRATANTI R\$	ES pagarão a CONTRATADA pelo objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato a quantia de ().
The second secon	(Em casos de eventos fora da cidade de Viçosa).
	o – Parte do valor desse contrato deverá ser efetuado na semana do evento. Contudo, caso seja feito ue, a data limite será de até 10 (dez) dias antes do evento.
Parágrafo Segund	o - 50%, do valor do presente contrato se refere a toda assessoria prestada a partir de sua assinatura,
	re, orientações via e-mail e WhatsApp e reuniões, presencias ou virtuais. Os demais valores descritos rão como referência a prestação de serviços no dia do evento.
Parágrafo Terceiro	o – Em caso de adiamento ou cancelamento 30 dias antes da data prevista do casamento será cobrado
75% do valor do p	acote contratado.
Parágrafo Quarto	 Fica estipulado também, o número máximo de 5 reuniões, sejam elas remotas ou não.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇOES

Parágrafo Primeiro — O CONTRATADO obriga-se a executar todos os serviços que consta no parágrafo primeiro da cláusula primeira, nas datas estabelecidas.

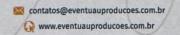
Parágrafo Segundo — OS CONTRATANTES obrigam-se a pagar consciente o valor descrito na cláusula segunda na forma estipulada.

Parágrafo Terceiro: Não é de responsabilidade do CONTRATADO em casos de cancelamento ou adiamento com outros fornecedores: Remarcações com todos fornecedores, cancelamentos e negociação de cancelamento. Parágrafo Quarto – Fica estipulado uma equipe de 4 profissionais sendo: Cerimonialista do Evento - 01 03 Recepcionistas para Convidados na Cerimônia / Recepção. Todos muito bem uniformizados

CLÁUSULA QUARTA - DA MULTA CONTRATUAL

Caso uma rescisão contratual seja visada ou provocada por qualquer uma das partes, NÃO haverá incidência de qualquer multa rescisória, somente a CONTRADA manterá para si o valor da primeira parcela na assinatura deste documento, visto que tal parcela refere-se a toda a assessoria já prestada na idealização do evento em questão. Para o caso de descumprimento do pagamento referente ao serviço deste contrato, fixa-se multa de 2% acrescidos de juros legais.









CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

A execução plena dos serviços se fará a partir da data de assinatura deste contrato até o término de 6 horas de trabalho a parti do horário previsto da cerimônia do evento envolvido.

Parágrafo Primeiro — Se por motivos de força maior houver trocas de datas do evento, a contratada se compromete a executar o serviço, desde que nesta nova data a contratada tenha até 02 (dois) eventos na mesma ocasião. Caso a contratada tenha mais de 02 (dois) eventos, o contratante se comprometerá a pagar a multa rescisória estipulada na clausula 4 desde contrato:

Parágrafo Segundo – O presente contrato não abrange as despesas dos outros serviços terceirizados, que não da própria equipe envolvida nos serviços citados na cláusula primeira.

Parágrafo Terceiro – A lista dos convidados deverá ser entregue ao cerimonial com 45 dias de antecedência da data do casamento, a lista deve ser feita no Execel e deve estar em ordem alfabética. Os telefones de contato dos convidados deverão constar na lista (caso CONTRATANTE tenha contrato a confirmação de presença ativa).

Parágrafo Quarto – O contratante deverá entregar cópias de todos os contratos dos fornecedores terceirizados 15 dias antes do evento.

Parágrafo Quinto – A contratada não se responsabilizará por quaisquer danos e/ou serviços ocasionados no decorrer do evento pelos fornecedores terceirizados ou pelos próprios convidados.

Parágrafo Sexto – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade e as decisões tomadas nestas ficará registradas por meio de termo de comum acordo a serem assinados por todos presentes.

CLÁUSULA SEXTA - ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Viçosa, Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida que venham e não encontrem entendimento entre as partes.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor, para que o mesmo faça cumprir seus efeitos a partir da presente data.

Viçosa, de de

EVENTUAU PRODUÇÕES E EVENTOS

Regina Silva Lopes
PROPRIETÁRIA

